

Ata n.º 02/2017

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:** -----

Aos **dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de janeiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presente o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e António Sebastião. -----

A reunião foi **secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

Suspensão de Mandato:-----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Senhor Vereador, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma;-----

1.2 - Verificação da identidade e legitimidade do membro substituto, nos termos do n.º 1 do art.º 59 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

1.3 - Ratificação Do Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, prestado pelo Município;-----

1.4 - Apreciação e deliberação da Proposta de design das medalhas do Município de Almodôvar designadamente: Medalha de Honra do Município, Medalha Municipal de Mérito e Medalha Municipal de Serviço Público.-----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL: -----

2.1 - Apreciação e deliberação do Formulário de Candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.-----

3 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 01/2017, da reunião ordinária realizada no dia 04 de janeiro;--

3.1.2 - Apreciação e deliberação sobre a utilização da reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho

em funções públicas a termo resolutivo incerto de um assistente operacional (sapador florestal);-----

3.1.3 - Apreciação e deliberação sobre a utilização da reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um assistente operacional (motorista de pesados);-----

3.1.4 – Apreciação e deliberação da Proposta relativa à autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição e prestação de serviços, com dispensa de parecer prévio, ao abrigo da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

3.2.2 - Apreciação e deliberação sobre o teor das Declarações, infra discriminadas, emitidas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março:-----

- Compromissos Plurianuais a 31.12.2016; -----

- Pagamentos em atraso a 31.12.2016;-----

- Recebimentos em atraso a 31.12.2016. -----

3.2.3 - Apreciação e deliberação sobre o Acordo, a título indemnizatório, por danos na utilização do antigo Armazém Municipal; -----

3.2.4 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente para a aquisição de imóveis, sítios em Aldeia dos Fernandes;-----

3.2.5 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho;-----

3.2.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira, formulado pela Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, destinada a apoiar reparações na ex-Escola Primária, onde funciona a sua sede.-----

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE --

4.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre o pedido formulado pela empresa COFIJO para prorrogação de prazo de execução da empreitada de conclusão da Remodelação do Edifício do Cineteatro de Almodôvar; -----

4.2 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre o pedido formulado pela empresa UNITED BUILDERS CORPORATION, S.A., para prorrogação do prazo para apresentação de caução referente à empreitada “Requalificação Urbanística da Estrada Municipal na Aldeia dos Fernandes – EM 515”; -----

4.3 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Empreitada de “Construção das Oficinas Municipais de Canalização e Eletricidade. -----

5. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 - Apreciação e deliberação sobre as normas que disciplinam a participação no desfile de Carnaval de 2017;-----

5.2 - Apreciação e deliberação da comparticipação financeira destinada a apoiar a realização da 4.ª etapa da 43.ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta; -----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de candidaturas, 1.ª fase, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento de todas as vagas.-----

6. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

O **Senhor Presidente**, solicitou aos Senhores Vereadores, autorização para alterar o alinhamento da ordem de trabalhos, tendo em consideração que há um munícipe inscrito no período de intervenção do público e este ponto está agendado para o fim da reunião, possibilitando deste modo, libertar o munícipe para regressar aos seus afazeres, caso assim o entenda.-----

Assim, o ponto **III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, passaria para antes da “*ordem do dia*” prosseguindo depois a reunião de acordo com o agendado na ordem de trabalhos.-----

A Câmara por unanimidade aceitou esta alteração.-----

III – INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 11 do Regimento da Câmara Municipal a Câmara fixou um período para intervenção do público.-----

Inscreeveu-se, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, o **Senhor António Carvalheira**.-----

O **Senhor Presidente** introduziu este ponto e deu a palavra ao Senhor **António Carvalheira** que começou por esclarecer que está a fazer melhoramentos no imóvel onde estava instalado o antigo armazém da Câmara e está preocupado com algumas situações que se estão a passar.-----

Uma das situações prende-se com o placard que está instalado junto à balança e que, em seu entender, agora não faz sentido lá estar e transtorna as obras em curso. Para tentar resolver esta questão falou com o proprietário do placard, que diz não o retirar porque essa é uma responsabilidade da Câmara e paga 50 euros por ano de taxas. A Câmara, por sua vez, diz que a responsabilidade é do proprietário. Na sequência desse impasse, e porque não pode ficar com as obras paradas, quer informar o executivo que como ninguém resolve o problema tomou a decisão e vai retirar o placard em causa.-----

Por outro lado existe uma outra questão, tal como já explicou, está a fazer arranjos no referido imóvel, cujo projeto foi aprovado pela Câmara Municipal, no entanto, depois das obras estarem a decorrer tem-se deparado com sucessivas alterações avulsas por parte dos serviços da Câmara, que hoje exige uma platibanda, dias depois uma porta de incêndio, não sabendo o que irão exigir a seguir, e que, para além dos gastos inerentes às alterações, o fazem desmanchar as obras que já estão concluídas e aumentar, consequentemente, os orçamentos.-----

Referiu que se não lhe tivesse mexido ninguém dizia nada mas, agora que o quer arranjar e tornar um imóvel digno dos futuros arranjos que se preveem fazer na sua envolvente, exigem exageradamente. Repetiu que está a colocar materiais novos, inclusive trocou o telhado de fibrocimento por telhas e a Câmara, nem mostra flexibilidade e exige a cada dia uma coisa nova, fazendo com que tenha de partir o que já está feito e, a continuar assim, nem o valor do arrendamento lhe dará para pagar as inerentes despesas. -----

Deu igualmente conhecimento ao executivo que precisa de demolir o passeio mas, assim que terminar as obras fará a sua rigorosa reposição, bem como partir os muros da parcela de terreno que fica entre o armazém e o campo de futebol, para poder rebocar e pintar a parede exterior do imóvel. -----

O **Senhor Presidente** disse que, de momento, não pode responder por não ter acompanhado o processo, contudo incumbe o Senhor Vice-Presidente de analisar o ponto da situação com celeridade, solicitando ao Senhor António Carvalheira que se reúna com o Senhor Vice-Presidente e conjuntamente encontrem a melhor solução para todas estas questões. -----

Relativamente ao placard referiu que o pode retirar, pois responsabilizar-se-á por isso. Irá averiguar e encontrar uma solução, pensando que será indiferente se este for colocado uns metros antes ou depois, desde que seja na mesma zona que foi inicialmente acordado. ----- Quanto à parcela de terreno entre o armazém e o campo de futebol, teme que com os muros partidos se torne uma lixeira, até que se faça o arranjo urbanístico daquela zona, no entanto, é imperativo que se arranje a parede do armazém e a partir de agora terão de ter mais atenção àquela zona e ir limpando. -----

Por último o **Senhor Presidente** **congratulou-se por terem chegado a um acordo relativamente a toda esta questão do armazém.** -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I – AGRADECIMENTO – ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS XABASSA BARROCOS: -----

O **Senhor Presente** deu conhecimento do teor de uma carta enviada pela Associação de Motocross Xabassa Barrocos, através da qual agradece ao Executivo todo o apoio logístico prestado pelo Município aquando da realização de um evento em 3 de dezembro de 2016, na Aldeia dos Fernandes. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II - PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que aceitou o pedido de exoneração do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, apresentado pela Dr.ª Maria Fátima Guerreiro da Conceição, esclarecendo também que este lugar se manterá vago até ao final do respetivo mandato. -----

Referiu, ainda, que se trata de um cargo de confiança política, cuja designação e exoneração são da sua competência e, por consequência, apenas dará conhecimento à Câmara e não tornará público o conteúdo do seu pedido, pois as razões que presidiram a este desfecho são meramente políticas e nada têm a ver com o funcionamento do município, não sendo por isso necessário justificá-lo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

III – REGULARIZAÇÃO DE JUROS DE MORA RELATIVO AO IMT E IMI:-----

O **Senhor Presidente**, tal como havia sido solicitado na reunião anterior pelo Vereador Sebastião, deu conhecimento dos valores recebidos da Autoridade Tributária relativos aos juros de mora do IMI e IMT, designadamente IMI – €7.358,03 e IMT – €300,45. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

IV – SORTEIO DE NATAL “O MEU NATAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL”:-----

O **Senhor Presidente** explicou que no âmbito do apoio ao comércio tradicional, a Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de novembro, aprovou as normas de funcionamento do Sorteio de Natal que se destinavam a todos os consumidores que efetuassem compras, de 1 a 31 de dezembro de 2016 nas lojas aderentes do Comércio Tradicional Local, localizadas no Concelho de Almodôvar, que se encontrassem devidamente assinaladas com um dístico identificativo. -----

Assim, os consumidores, que no período de 1 a 31 de dezembro de 2016, efetuaram compras no valor de 20 euros em qualquer loja aderente do Comércio Local, receberam um voucher que os habilitou ao sorteio, que teria lugar no início de 2017. -----

No cumprimento dessas normas, no pretérito dia 6 de janeiro de 2017, aquando da realização do tradicional “*Cante ao menino e queima do madeiro*” foi efetuado o sorteio em apreço. -----

Mais informou o Senhor Presidente que o 1.º prémio, no valor de €100,00, premiou ao Sr. Fábio José Mendes Ricardo, morador em Monte Negos - Mértola que havia efetuado as suas compras na Sapataria Camões; o 2.º prémio, no valor de €75,00, premiou ao Sr. Milton Brito, morador em Almodôvar, que havia efetuado as suas compras na Farmácia Ramos; e, o 3.º prémio, no valor de €50,00, premiou ao Sr. José João Guerreiro, morador em Santa Clara-a-Nova que havia efetuado compras na “*Casa Stevens*”. -----

Referiu também este Edil que deram entrada na tombola cerca de 20.000 copões, que foi elaborado um edital a publicitar os resultados do sorteio, e que foi, ainda assegurada a devida divulgação na página eletrónica do Município.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

V – BTL – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO:-----

O **Senhor Presidente** informou que o Município de Almodôvar foi convidado pela Região de Turismo a participar no 29.º edição da BTL que vai ter lugar entre os dias 15 e 19 de março de 2017, na FIL - Parque das Nações em Lisboa. -----

Informou que, nesse âmbito, pretende-se promover a nossa gastronomia, museologia e o turismo rural. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

VI – OVIBEJA:-----

O **Senhor Presidente** comunicou que o Município de Almodôvar, mais uma vez, irá participar na OVIBEJA, que se realizará entre os dias 27 de abril e 1 de maio, cuja aposta assentará, particularmente, na promoção do conceito de turismo na “Rota EN2”. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

VII – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO ÀS FREGUESIAS, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N.º 70/PRESIDENTE/2016, DE 24 DE MAIO: -----

O **Senhor Presente** deu conhecimento do teor da informação prestada pela Chefe da DAF, em 13 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“**INFORMAÇÃO N.º 06/DAF/2017** -----

Assunto: Apresentação em reunião de Câmara dos documentos comprovativos do pagamento efetuado no âmbito da comparticipação financeira atribuída à Junta de Aldeia dos Fernandes - €10.000,00 -----

Na sequência da Proposta n.º 70/PRESIDENTE/2016, exarada em 24 de maio de 2016, elaborada no âmbito do apoio financeiro a atribuir às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações, a qual foi submetida e aprovada pelo órgão executivo na sua reunião de 01 de junho e pelo órgão deliberativo na sua sessão de 28 de junho, e tendo em consideração que ficou deliberado que seria de dar conhecimento ao órgão executivo dos apoios concedidos as Juntas de Freguesia, ao abrigo desta proposta, cumpre-nos pois informar V.Ex.ª o seguinte: -----

- Foi entregue pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes as cópias das faturas n.º 782, de 03.06.2016, n.º 019, de 16.08.2016, n.º 064, de 20.12.2016 e n.º 305, de 22.12.2016, nas quais constam os montantes em investimentos efetuados no valor de €10.000,00; -----

- A realização dos trabalhos em causa foi devidamente confirmada pelo Serviço de Fiscalização Municipal; -----

- Através das Ordens de Pagamento n.ºs 5568, 7136, 11224 e 11246, foi efetuado o pagamento no valor de €10.000,00 valor, este, que já havia sido compromissado aquando da apresentação da referida proposta. -----

Pelo exposto, propomos que o presente processo seja remetido, para conhecimento da Câmara Municipal.” -----

A Câmara tomou conhecimento e nada objetou. -----

VIII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 13 de janeiro de 2017, a qual ascende a **€562.850,00**, dos quais **€235.850,00** são de natureza corrente e **€327.000,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

IX – REGRAS ORÇAMENTAIS — EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL: -----

O **Senhor Presente** deu conhecimento da seguinte informação prestada pela Chefe da DAF, no passado dia 10 de janeiro de 2017: -----

“**INFORMAÇÃO N.º 03/DAF/2017** -----

ASSUNTO: Regras Orçamentais — Equilíbrio Orçamental -----

Para os devidos efeitos, cumpre informar V.Ex.as o seguinte: -----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece, no seu artigo 40.º, a regra de equilíbrio orçamental a qual tem por objetivo impedir o endividamento excessivo das Autarquias Locais.-----

Ora, o referido art.º 40.º vem, no essencial, dizer que em matéria de equilíbrio orçamental, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo), sendo que o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qua é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.-----

Nestes termos e analisada a situação concreta do Município de Almodôvar verifica-se que, à data de 31.DEZ.2016, o cálculo previsional do princípio do equilíbrio apresentava-se da seguinte forma:-----

Descrição	Execução a 31.DEZ.2016
A - Receitas correntes cobradas brutas	9.826.775,33
B - Despesas correntes pagas	8.627.521,94
C - Saldo Corrente [(A)-(B)]	1.199.253,39
D - Amortização média dos EMLP	606.669,75
E - Diferença [(C)-(D)]	592.583,64
F - Desvio estimado relativo ao ano anterior a colmatar obrigatoriamente	920.367,16
G - Diferença global [€-(F)]	-327.783,52

Assim, concluímos que, a data de 31.DEZ.2016, o Município compensou no exercício de 2016 um total de €592.583,64, o que representa 64,39% do valor total do desvio relativo ao ano de 2015, sendo que ainda terá de compensar a diferença global de €327.783,52.-----

Por último, cumpre-nos ainda informar que o incumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental constitui infração passível de responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com as alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, imputável aos responsáveis do Órgão Executivo.-----

Pelo exposto, submete-se o assunto à consideração superior.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço-----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço informou que este ano, à semelhança do ano anterior, irá realizar-se a 13.ª edição do Festival Terras sem Sombra de Música Sacra do Alentejo, que se enquadra no âmbito do protocolo existente entre esta Diocese e o Município.-----

Nesse âmbito, irá decorrer um concerto aqui em Almodôvar no próximo dia 11 de fevereiro, com programa a definir, bem como uma iniciativa de promoção da biodiversidade, nas quais estarão presentes jornalistas, nacionais e estrangeiros.-----

Mais informou que, conjuntamente com o Senhor Vice-Presidente irão representar o Município de Almodôvar nos atos promovidos pelo Festival Terras sem Sombra de Música Sacra em Sevilha, onde se chamará a atenção para o potencial artístico, cultural, ambiental e turístico do Alentejo e, muito particularmente, do território compreendido na Diocese de Beja. Assim, dia 2 de fevereiro haverá uma conferência de imprensa para apresentação do Festival e no dia 4 de fevereiro decorrerá um concerto e mostra de produtos onde se fará a promoção do nosso concelho, que para além da participação dos convidados, será aberta ao público em geral.-----

Referiu ainda, que os custos serão muito idênticos aos do ano anterior e serão presentes à Câmara Municipal para deliberação, tal como acontecerá relativamente ao subsídio no valor de 8 mil euros que habitualmente se atribui no âmbito do protocolo. -

O nosso Distrito, este ano, será representado pelo Grupo Coral de Vila Nova de São Bento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "Período Antes da Ordem do dia", de 60 minutos. -----

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que tomou conhecimento que a Câmara Municipal está a trabalhar no projeto do armazém e oficinas municipais e lembrou a sua posição sobre esse mesmo projeto. -----

Ora, sabendo que a Câmara Municipal está a efetuar obras na oficina de carpintaria, a qual não é propriedade do Município, quis saber se este executivo abandonou definitivamente a ideia de arranjar uma oficina de carpintaria nova? Se a Câmara vai manter este armazém? Se estas obras são de envergadura? Se são, ou não, asseguradas por administração direta? O que se passa com estes arranjos? -----

Prosseguindo, este Edil solicitou ao executivo a apresentação de um relatório, onde conste, designadamente, o seguinte: a descrição do estado das obras neste momento, os relatórios da fiscalização, a quem foram adjudicadas, os prazos, os orçamentos, etc. e que abranja não só as obras como a da Entrada Sul ou Cineteatro, mas também aquelas cuja competência é do Presidente da Câmara e cujo volume financeiro seja superior a €30.000,00.

Lembrou, que o Senhor Presidente afirmou que o Cineteatro estaria terminado em 15 dias, no entanto, existe uma prorrogação, querendo saber se existem problemas? E se a resposta for afirmativa quis saber quais? -----

O Senhor Vereador solicitou também que lhe seja facultada uma informação pormenorizada, por rubricas, referente a todo o ano de 2016, relativa aos fundos de maneiço que foram utilizados por todos os intervenientes, em especial, o dos Senhores Vereadores e Presidente. -----

O **Senhor Presidente** começou por referir que faz parte da ordem de trabalho a minuta do contrato das oficinas de eletricidade e canalização. -----

Quanto à oficina de carpintaria, como já se referiu, o telhado ruiu e, nessa sequência, entrou em negociações com o proprietário e por administração direta encontram-se os serviços a arranjar o telhado. -----

Esta negociação passa pelo arranjo do telhado, como contrapartida da manutenção da renda por mais cinco anos, mas não há acordo definitivo pelo que não pode avançar valores. -

Informou que, neste momento, estamos a utilizar a oficina de um dos colaboradores para fazer os trabalhos e, evitar deste modo, recorrer a empresas de fora quando temos trabalhadores competentes no município. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que o executivo anda contra a corrente daquilo que se deve fazer. Referiu que aquilo que sempre se procurou fazer foi com que os privados tivessem lotes disponíveis para construir as suas oficinas fora da área da Vila, fora da

malha urbana, para que haja melhoria na qualidade de vida. Tem sido flexível, mas no entanto, gradualmente, os empresários vão-se instalando fora da vila, fazendo a Câmara exatamente o contrário, o que é, claramente, contraproducente. -----

Referiu novamente que este executivo abandonou um projeto já feito, que resolvia toda a questão das oficinas e armazém e, em sua opinião, foi o erro mais grave que este executivo cometeu e o tempo vai-lhe dando essa razão. -----

O **Senhor Presidente** explicou que há uma tentativa de aumento da renda desta oficina de carpintaria, que irá negociar e tentar chegar a acordo, frisando que este espaço não tem, necessariamente, que ficar como oficina nas poderá ser utilizado para outros fins. -----

Quanto ao Cineteatro, aguarda-se a certificação da Certiel, para obtenção da energia definitiva e conseqüente finalização de trabalhos referentes à empreitada AVAC, bem como verificações e ensaios e daí a necessidade da prorrogação de prazo. -----

Relativamente aos relatórios que solicitou, ser-lhe-ão entregues o mais breve possível. ----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

SUSPENSÃO DE MANDATO: -----

1.1 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR, DR. JOÃO ANTÓNIO VALE SOARES RODRIGUES PALMA:-----

O **Senhor Presidente** leu a carta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma, datada de 10 de janeiro de 2017, na qual pede a suspensão de mandato por período superior a 30 dias, por motivo profissionais.-----

De seguida e tendo em conta que o motivo apresentado se enquadra no previsto no art.º 77º, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º – Aprovar a suspensão do mandato do Senhor Vereador João António Vale Soares Rodrigues Palma, por um período superior a 30 dias, ou seja, com início em 16 de janeiro de 2017 e término a 30 de março de 2017;-----

2.º – Convocar o seu substituto legal.-----

1.2 - VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO MEMBRO SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 59 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

Na sequência do pedido de suspensão do mandato do Vereador Dr. **João António Vale Soares Rodrigues Palma**, para o período compreendido entre os dias 16 de janeiro e 30 de março de 2017, foi previamente convocada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59º, n.ºs 6 e 7 do artigo 77º e n.º 1 do artigo 79º d Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista dos “*Independentes por Almodôvar*” para a Câmara Municipal, Senhora Dr.ª **Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista**. -----

Nessa sequência, encontrava-se presente a Senhora Dr.ª Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista, **que aceitou preencher a vaga** originada pelo pedido de suspensão do Senhor Vereador e após ter sido verificado, pelo Senhor Presidente da Câmara, a sua identidade e legitimidade para o preenchimento da vaga, **tomou posse como Vereadora**

do Órgão Executivo Municipal, iniciando, de imediato, o exercício das funções para as quais foi empossada, conforme documento assinado, que faz parte integrante da presente ata.-----

As deliberações que se seguem passam então a contar com a apreciação, participação e deliberação da Senhora Vereadora, Dr.ª Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista.-----

1.3 - RATIFICAÇÃO DO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MÁRIO ALBERTO NOBRE LOPES SOARES, PRESTADO PELO MUNICÍPIO: -----

O **Senhor Presidente** começou por dizer que enviou para conhecimento público um Voto de Pesar, em nome do Município, na sequência do falecimento do Exmo. Senhor Dr. **Mário Alberto Nobre Lopes Soares**, e que agora o submete para ratificação da Câmara. -----

Assim, nestes termos, a **Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar** o referido **Voto de Pesar**, que será posteriormente remetido aos familiares do Exmo. Senhor Dr. Mário Soares, bem como à Assembleia Municipal, para o devido conhecimento, expressando, desta forma, as mais sentidas condolências.-----

“Voto de Pesar -----

No passado dia 07 de janeiro, faleceu aos 92 anos de idade, no Hospital da Cruz Vermelha, em São Domingos de Benfica, Lisboa, o Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, figura incontornável da história da democracia portuguesa. -----

Mário Soares nasceu em Lisboa, no dia 07 de dezembro de 1924, estudou na Universidade de Lisboa, onde se formou em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1951, e em Direito, na Faculdade de Direito da mesma universidade, em 1957. -----

Iniciou muito jovem a sua atividade política, combatendo arduamente durante a sua longa vida pela liberdade, demonstrada na resistência à ditadura do «Estado Novo», que lhe custou a prisão, a deportação para a ilha de São Tomé e posterior exílio em França. -----

Tendo regressado a Portugal logo após o 25 de abril de 1974, pelos cargos cimeiros que ocupou no Estado, enquanto Ministro dos Negócios Estrangeiros, Primeiro-Ministro, e Presidente da República, e pelas decisões de largo alcance que tomou para o País, foi indiscutivelmente um dos maiores protagonistas políticos do nosso tempo, sendo um dos principais fundadores da Democracia em Portugal e deixa no seu legado a Liberdade, a Democracia e a Europa como principais ações de reconhecimento. -----

Foi um dos principais responsáveis pela adesão de Portugal à então Comunidade Económica e Europeia, abrindo as portas do nosso país à Europa e ao Mundo. -----

Ao longo de toda a sua vida, e mesmo retirado do exercício de cargos públicos, o Dr. Mário Soares manteve sempre uma presença ativa e interveniente na vida cívica, política, social e cultural, pensando, escrevendo e agindo em nome da sua convicção constante na liberdade, na democracia e no progresso social, estando presente nos pensamentos e ideais de várias gerações, e só a distância temporal e os estudos académicos que, por certo, se produzirão, nos poderão revelar plenamente o seu papel e implicações na História contemporânea nacional. -----

Recordamos ainda que, aquando da sua visita ao concelho de Almodôvar, no ano de 1987, e na qualidade de Presidente da República, foi o Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares distinguido com a Medalha de Honra do Concelho, pela sua personalidade de estadista e pelos mais altos serviços prestados à Nação. Foi-lhe ainda atribuído o título de “cidadão honorário” deste concelho, proposto pela Câmara Municipal e aprovado na Assembleia Municipal de Setembro de 1987, como prova do reconhecimento do Povo de Almodôvar, pelos relevantes benefícios usufruídos pelo Município de Almodôvar na vigência dos Governos por si presididos. -----

Assim, pelo seu carácter de grande humanista, pela sua integridade política e social, pela sua ação em prol da democracia portuguesa, a Câmara Municipal de Almodôvar vota a expressão do seu pesar pelo falecimento Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, tornando-o público, dando dele conhecimento à sua Família, a quem envia as mais profundas e sinceras condolências, e, apresentando o referido "Voto de Pesar" à Assembleia Municipal para conhecimento e respetiva divulgação junto dos eleitos.-----

1.4 - PROPOSTA DE DESIGN DAS MEDALHAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR DESIGNADAMENTE: MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO, MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO E MEDALHA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO:-----

Na sequência da aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, o **Senhor Presidente** apresentou duas versões com o design das medalhas de Honra, Mérito e Serviço Público Municipal.-----

Após análise destes protótipos foi selecionado aquele que mais se adequa à realidade do Município e apresentadas algumas sugestões que foram acolhidas unanimemente.-----

Nesses termos, a **Câmara deliberou, por unanimidade**, que se introduzissem essas mesmas sugestões e que a nova versão que resultar voltasse a ser apreciada numa próxima reunião.-----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL:-----

2.1 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:-----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tenho em consideração que se verificaram algumas dificuldades na sua elaboração e, como tal, o respetivo formulário não foi concluído, em tempo útil, de ser submetido à presente reunião.-----

3 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO:-----

ATA N.º 01/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JANEIRO DE 2017:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Seguidamente, a **Câmara deliberou, por maioria**, com a abstenção da Senhora Vereadora, Dr.ª Sílvia Baptista, **aprovar a ata n.º 01/2017, de 04 de janeiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

3.1.2 - UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINÁVEL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE

TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (SAPADOR FLORESTAL):-----

Previamente à análise do ponto 3.1.2, o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que considerasse uma retificação à convocatória e, onde se lê “**dois** Assistentes Operacionais” se leia “**um** Assistente Operacional”.-----

A Câmara tomou conhecimento e aceitou a referida retificação.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 01/PRESIDENTE/2017, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, bem como os restantes documentos que suportaram a elaboração da referida proposta e explicou, detalhadamente, os principais fundamentos que levaram à utilização desta reserva de recrutamento, referindo, designadamente, que este configura-se imprescindível, atendendo ao facto que o número dos recursos humanos ao nível da carreira de Assistente Operacional, tem vindo a reduzir e que se impõe, no caso em concreto, manter a operacionalidade da equipa de sapadores florestais.-----

Assim, decorrente da manifesta carência é urgente desencadear a reserva de recrutamento de um trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional para o exercício da atividade de sapador florestal.-----

A Proposta e os anexos inumerados ficam apensos ao presente livro de atas.-----

Sobre esta matéria os **Senhores Vereadores** fizeram algumas questões pontuais sobre o procedimento, às quais a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira prontamente respondeu.-----

Analizado o assunto, a **Câmara Municipal**, em conformidade e no cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar o recrutamento excecional de um assistente operacional (atividade de sapador florestal), por recurso à reserva de recrutamento interna, resultante do procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 15 de fevereiro de 2016 (Anexo V).-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3.1.3 - UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE PESADOS):-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 02/PRESIDENTE/2017, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, bem como os restantes documentos que suportaram a elaboração da referida proposta e explicou, detalhadamente, os principais fundamentos que levaram à utilização desta reserva de recrutamento, referindo, designadamente, que este configura-se imprescindível,

atendendo ao facto que o número dos recursos humanos ao nível da carreira de Assistente Operacional, tem vindo a reduzir e que se impõe, no caso em concreto, garantir a eficácia e a eficiência dos serviços municipais. -----

Assim, decorrente da manifesta carência é urgente desencadear a reserva de recrutamento de um trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional para o exercício da atividade de motorista de pesados.-----

A Proposta e os anexos inumerados ficam apensos ao presente livro de atas.-----

Analisado o assunto, a **Câmara**, em conformidade e no cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o recrutamento excecional de um assistente operacional (atividade de motorista de pesados), por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 01 de fevereiro de 2016 (Anexo V).-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.1.4 – PROPOSTA RELATIVA À AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DISPENSA DE PARECER PRÉVIO, AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 206 DE MAIO.-----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que se retirasse da ordem de trabalhos a presente matéria, atendendo ao teor de uma informação prestada pela Chefe da DAF, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 09/DAF/2017-----

Assunto: *Aquisição e Prestação de Serviços – Autorização Genérica para Celebração de Contratos – Parecer Prévio – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.* -----

Relativamente ao ponto 3.1.4, constante da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara de 18 de janeiro de 2017, cumpre informar V. Ex.as o seguinte:-----

- À luz da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2017, a figura do parecer prévio vinculativo deixou de existir para as aquisições de serviços e passou a ser apenas exigida para as prestações de serviço, nas modalidades de tarefa e avença;-----

- Nestas situações o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo.-----

- Apenas nas aquisições de serviços que impliquem a celebração de um novo contrato com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, é que passou a ser exigida uma figura nova designada não por parecer prévio, mas sim por “autorização prévia”, cuja competência foi conferida ao Presidente do órgão executivo.-----

- Prevalecendo o disposto na LOE 2017, que derogou, parcialmente, o disposto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, analisado o assunto, verificámos que, presentemente, não se justifica qua a Câmara Municipal conceda ao seu Presidente uma autorização para celebrar um n.º máximo de contratos de aquisições de serviços com dispensa de parecer prévio, à luz da citada Portaria, quando a LOE 2017 levou a que esta figura de parecer prévio deixasse de existir para as aquisições de serviços, sendo somente aplicável às tarefas e avenças.-----

- Cessando o efeito da norma constante na LOE 2017, se, em futuras LOE nada dispuser sobre a meteria, poder-se-á adotar, novamente, a faculdade prevista naquela Portaria.-----

Este é o nosso entendimento sobre a matéria, sem prejuízo de virem a ser divulgados outros entendimentos por parte de outras entidades da Administração Central, que, à data, poderão até justificar a submissão desta matéria ao órgão executivo.-----

Assim, pelo exposto e face aos poucos elementos que dispomos sobre a matéria, que por si só afigura-se-nos bastante complexa, propomos que considere sem efeito este ponto constante da citada Ordem do Dia.-----

Assim, sob proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos**, a matéria em análise com os fundamentos constantes da informação prestada pela Chefe de Divisão.-----

3.2 – FINANÇAS-----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia dezassete de janeiro de dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.153.956,62** (três milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€420.169,50** (quatrocentos e vinte mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.574.126,12** (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e seis euros e doze cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de dezembro de 2016**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte:

RECEITA DO MUNICÍPIO-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€13.990.868,00**, sendo que **€9.821.819,05** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€1.607.877,74** a receitas de capital e **€2.561.171,21** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo de gerência de 2015.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO-----

Em **31.DEZ.2016**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era nula (€0,00)-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 31.DEZ.2016, o montante da mesma ascendia a **€4.521.112,64**.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

3.2.2 - TEOR DAS DECLARAÇÕES, INFRA DISCRIMINADAS, EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO N.º 1 DO ART.º 15 DA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO:-----

Foi presente uma informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em 19 de janeiro, acompanhada de três Declarações, cujos teores se transcrevem: --
“INFORMAÇÃO N.º 04/DAF/2017-----

Assunto: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Artigo 15.º - Declarações 2016-----

Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas **devem**, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:-----

1. Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade;-----

2. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) da referida disposição legal, as entidades da **Administração Local** enviam as declarações referidas à **Assembleia Municipal** e à **Câmara Municipal**, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto na presente artigo infração disciplinar. ---

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações em causa. À consideração superior.”-----

**“DECLARAÇÃO-----
COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016-----**

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016 se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).”-----

ANEXO-----

Mapa auxiliar para declaração de compromissos plurianuais à data de 31.12.2016	
ANO	MONTANTE
2017	6.295.542,24
2018	1.328.495,99
2019	1.234.255,29
seguintes	2.798.516,49

**“DECLARAÇÃO-----
RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016-----**

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2016 constam do registo individualizado, que constitui anexo à presente declaração, totalizando o montante de €697.5805,69.-----

ANEXO-----

RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016-----

Designação	Montante
Receita Individual	17.093,90€
Receita Coletiva	680.486,79€
Total Geral	697.580,69€

**“DECLARAÇÃO-----
PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016-----**

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que em 31 de dezembro de 2016 não existiam pagamentos em atraso.” -----

Apreciada a matéria, **a Câmara tomou conhecimento** do teor das transcritas declarações tendo, **por unanimidade, deliberado:** -----

1.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

2.º – Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e **a sua integração no respetivo Relatório e Contas**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.3 - ACORDO, A TÍTULO INDEMNIZATÓRIO, POR DANOS NA UTILIZAÇÃO DO ANTIGO ARMAZÉM MUNICIPAL:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 09/PRESIDENTE/2017, exarada em 17 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 09/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que:-----

Em 15 de fevereiro de 2016 foi por mim apresentada à Câmara Municipal uma proposta (Proposta n.º 19/2016), com o seguinte sentido;-----

1) Sejam apurados os encargos inerentes à reconstituição do pavimento no estado em que o mesmo se encontrava aquando da entrega do imóvel, ou a sua reparação nos locais onde o mesmo se encontra em mau estado de conservação;-----

2) Sendo possível a reconstituição do pavimento no estado em que o mesmo se encontrava aquando da entrega do imóvel locado, ou a sua reparação nos locais onde o mesmo se encontra em mau estado de conservação, sejam efetuados os procedimentos (internos ou pré-contratuais) tidos por convenientes tendo em vista a execução dos respetivos trabalhos;-----

3) Caso não seja possível proceder à reconstituição do pavimento no estado em que o mesmo se encontrava aquando da entrega do imóvel locado, ou a sua reparação nos locais onde o mesmo se encontra em mau estado de conservação, sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para chegar a um acordo com o proprietário do imóvel, tendo em vista a compensação pelos danos, a qual não deverá exceder os encargos que o Município teria se procedesse, através de recursos internos ou externos, à realização daqueles trabalhos;-----

4) Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a proposta;-----

- Tal proposta foi aprovada por unanimidade em reunião de câmara realizada em 17 de fevereiro 2016;-----

- Nesse seguimento, os serviços procederem ao apuramento dos encargos à reconstituição do pavimento, que não obstante à realização desses trabalhos tenha sido autorizada por meu despacho de 28 de março de 2016, os mesmos não foram realizados por discordância do proprietário quanto à extensão do prejuízo e encargos que pretendia ver assumidos pelo Município, igualmente decorrente de reivindicações prévias motivadas por ocupações não previstas;-----

- Efetivamente, pelo menos desde 2000, se verifica uma ocupação pelo Município de Almodôvar de 2 (duas) parcelas do imóvel que é propriedade do Sr. Jaime Guerreiro Palma, que

foram destinadas a fim distinto que fora permitido pelo contrato de arrendamento que vigorou de 1 de março de 1998 até 30 de setembro de 2015; -----

- Essa ocupação perdura após a cessação do contrato de arrendamento, por se verificar uma efetiva apropriação das correspondentes parcelas de terreno para o domínio público, destinando-as quer a logradouro, quer a via municipal;-----

- Não obstante a referida apropriação e destino a fim diferente do pressuposto pelo contrato de arrendamento celebrado, nunca a Câmara Municipal despoletou ou fez iniciar qualquer processo de aquisição, de expropriação ou qualquer outro destinado a regularizar a atuação imposta ao respetivo proprietário; -----

- Já foi determinado o levantamento topográfico bem como a avaliação das áreas do imóvel propriedade do Sr. Jaime Guerreiro da Palma ocupadas pelo Município, conforme levantamento topográfico e avaliação que se anexa; -----

- Se mostra adequado e urgente regularizar as ocupações verificadas, nunca até à presente data tratada e acertada com o proprietário, e que este refere terem sido sucessivamente denunciadas pelo menos desde junho de 2015, sem qualquer resposta por parte do executivo da câmara municipal em exercício;-----

- O proprietário já procedeu ao arrendamento do imóvel em causa o que torna inviável a intervenção pelo Município destinada à execução dos trabalhos necessários à reconstituição do pavimento no estado em que o mesmo se encontrava aquando da entrega do imóvel ou a sua reparação, nos locais onde o mesmo se encontra em mau estado de conservação;-----

- Na sequência de inúmeras reuniões com o representante do Proprietário do imóvel **foi acordado o valor indemnizatório em causa e demais condicionantes**, conforme disposto no e-mail remetido em 12 de janeiro de 2017, cujo teor, para todos os efeitos legais, se dá aqui como integralmente reproduzido. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Fixar definitivamente como valor indemnizatório global a pagar ao Sr. Jaime Guerreiro da Palma a quantia de 15.000,00 € (quinze mil euros) respeitante quer aos valores devidos pelos encargos com a reparação do pavimento do imóvel a que correspondeu o Armazém Municipal, sito na Estrada de S. Sebastião, em Almodôvar, cuja cessação ocorreu por denúncia do Município em 30 de setembro de 2015, quer a indemnização devida pela ocupação e a cedência de duas parcelas de terreno, a integrar o Domínio Público Municipal, a que corresponde o prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões sob o artigo 1067, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 1903, de acordo com as plantas anexas, ou seja:-----

- Parcela de terreno — localizada entre o passeio público e a balança, acrescida da área da casa da balança;-----

- Parcela de terreno - localizada entre as traseiras do imóvel e o antigo Campo de Futebol.-----

2) Aprovar a minuta de acordo formal a celebrar com o(s) proprietário(s), com vista à resolução global e definitiva do litígio emergente da vigência e cessação do contrato de arrendamento respeitante ao Armazém Municipal, sito na Estrada de S. Sebastião, em Almodôvar, que se anexa à presente proposta;-----

3) Aprovar a revogação integral da deliberação tomada na reunião de Câmara de 17 de fevereiro de 2016;-----

4) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** fez questões pontuais, querendo saber, em particular, qual o teor do Acordo presente. -----

O **Senhor Presidente** respondeu às questões do Senhor Vereador e fez um resumo do Acordo a celebrar. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar que seja fixado, definitivamente, como valor indemnizatório global a pagar ao Sr. Jaime Guerreiro da Palma a quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros) respeitante **quer** aos valores devidos pelos encargos com a reparação do pavimento do imóvel a que correspondeu o Armazém Municipal, sito na Estrada de S. Sebastião, em Almodôvar, cuja cessação ocorreu por denúncia do Município em 30 de setembro de 2015, **quer** a indemnização devida pela ocupação e a cedência de duas parcelas de terreno, a integrar o Domínio Público Municipal, a que corresponde o prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões sob o artigo 1067, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 1903, de acordo com as plantas anexas, ou seja:-----

- Parcela de terreno — localizada entre o passeio público e a balança, acrescida da área da casa da balança;-----

- Parcela de terreno - localizada entre as traseiras do imóvel e o antigo Campo de Futebol.-----

2.º - Aprovar a minuta de acordo formal a celebrar com o(s) proprietário(s), com vista à resolução global e definitiva do litígio emergente da vigência e cessação do contrato de arrendamento respeitante ao Armazém Municipal, sito na Estrada de S. Sebastião, em Almodôvar, que se anexa à presente proposta;-----

3.º - Aprovar a revogação integral da deliberação tomada na reunião de Câmara de 17 de fevereiro de 2016;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3.2.4 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SITOS EM ALDEIA DOS FERNANDES:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 07/PRESIDENTE/2017, exarada em 18 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 07/PRESIDENTE/2017-----

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SITOS NA FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES-----

Considerando:-----

Que nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições para as autarquias locais, os municípios dispõem, entre outras, de atribuições na área do Ordenamento do Território e Urbanismo;-----

O interesse do Município na aquisição de **prédios urbanos**, sitos em Aldeia dos Fernandes, Concelho de Almodôvar, uma vez que, a médio prazo, pretende levar a efeito algumas obras de requalificação e ampliação na área urbana onde se inserem os prédios em apreço;-----

Que decorreram as necessárias negociações com os proprietários dos prédios em referência e foram acordadas as seguintes condições:-----

Artigo	Natureza prédio	Área adquirir (M ²)	Valor total prédio	Proprietários
92	urbano	48 m2	10.000,00€	António Casanova e Outro
661	urbano	30 m2		
71	urbano	40 m2	5.128,21€	Maria Antónia Guerreiro
456	urbano	44 m2	5.641,03€	Maria Matilde Mestre

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1.º - Aprovar a aquisição dos identificados prédios urbanos pelos valores constantes do quadro supra;-----

2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a **outorga das respetivas Escrituras de Compra e Venda**;-----

3.º - Que os encargos decorrentes da presente aquisição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 07.01.0202 e **cabimento n.º 17035**; -----

4.º - Que a presente Proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciado o assunto, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aquisição dos identificados prédios urbanos pelos valores constantes do quadro *supra*; -----

2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a **outorga das respetivas Escrituras de Compra e Venda**;-----

3.º - Que os encargos decorrentes da presente aquisição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 07.01.0202 e **cabimento n.º 17035**; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.5 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

Previamente a este ponto o **Senhor Presidente** referiu que no ano de 2017 e relativamente às comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar, haverá um aumento de cerca de 10%, sendo que, em alguns casos, esta percentagem não se verificará porque apenas se procedeu à equiparação dessas Associações em relação a Associações de idêntica natureza. -----

Nestes termos, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 08/PRESIDENTE/2017, exarada em 18 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 08/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES -----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Grupo Coral “Vozes de Almodôvar”	€950,00	1 Tranche
Associação “Crazy Motor Bikes” de Santa Clara-a-Nova	€1.650,00	1 Tranche
Casa do Benfica em Almodôvar	€7.900,00	2 Tranches
Associação SCAV – Sport Ciclismo Almodôvar	€7.900,00	2 Tranches

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

b) *Que o órgão executivo **aprove a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.***-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos,** com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.6 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “MALTA DURA”, DESTINADA A APOIAR REPARAÇÕES NA EX-ESCOLA PRIMÁRIA, ONDE FUNCIONA A SUA SEDE:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 05/PRESIDENTE/2017, exarada em 17 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 05/PRESIDENTE/2017-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “MALTA DURA”, DESTINADA A APOIAR ALGUMAS REPARAÇÕES NA SUA SEDE-----

Considerando: -----

Que a Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura” solicitou, através de carta, a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a reparação dos muros na sua sede para que possam trabalhar e oferecer a todos quantos usufruem daquele espaço, condições de acessibilidade e segurança;-----

Que esta Associação tem uma direção dinâmica com vontade de realizar atividades socioculturais e desportivas, que passam pela manutenção e conservação do seu património por forma a poderem desenvolver bem as suas atividades com a envolvimento e dinamização da população residente;-----

Que as Associações enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública constituem um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Almodôvar;-----

Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO: -----

1.º *Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante global de €7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros), destinada a participar as despesas inerentes às obras de requalificação dos muros da sede da Associação em referência;*-----

2.º *Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e **cabimento n.º 17007;***-----

3.º *Que o Executivo **aprove,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente proposta em minuta.***-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante global de €7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros), destinada a participar as despesas inerentes às obras de requalificação dos muros da sede da Associação em referência; -----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e **cabimento n.º 17007**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE --

4.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA COFIJO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONCLUSÃO DA REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para efeitos de ratificação pelo Executivo o pedido exarado pela empresa COFIJO, que se transcreve: -----

“José Luís Vieira Ramalho, portador do cartão de cidadão n.º 966 2325, válido até 25/07/2021, contribuinte fiscal n.º 199 337 802, residente na Rua D. Egídio Guimarães, n.º 12, 3.º Dtº, 4715-248 Lamações, Braga, na qualidade de sócio gerente da empresa Cofijo - Construções, Lda., contribuinte fiscal n.º 507 857 160, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 256, 1º G, freguesia de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde, adjudicatário da empreitada de conclusão da remodelação do Cineteatro de Almodôvar, vem solicitar a V. Exa a prorrogação do prazo inicialmente previsto por mais 43 dias, com os seguintes fundamentos:-----

*- Aguarda certificação da Certiel, para obtenção da energia definitiva para finalização de trabalhos referentes à empreitada AVAC, bem como verificações e ensaios.-----
Pede deferimento.”-----*

O supra referido pedido mereceu por parte do Senhor Presidente a Câmara, o seguinte Despacho “Atendendo à necessidade de conclusão da empreitada, de relevante interesse público, conceda-se a título excecional e extraordinário a prorrogação requerida de 43 dias sendo que parte do atraso se deve a dificuldades criadas pelos subempreiteiros no seguimento das questões financeiras herdadas com o anterior empreiteiro que faliu. A prorrogação é concedida e o empreiteiro notificado para a necessidade de fundamentar os atrasos identificados na informação técnica de 11.01.2017. Apresente-se na próxima reunião de câmara para ratificação.”-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou, ratificar o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo em 43 dias, **a título gracioso**, para execução da empreitada de Conclusão da Remodelação do Edifício do Cineteatro de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.2 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA UNITED BUILDERS CORPORATION, S.A., PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL NA ALDEIA DOS FERNANDES – EM 515”; -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação o pedido formulado pela Empresa United Builders Corporation, S.A., conjuntamente com a informação exarada em 05.JAN.2017, pela Chefe da DOSUGTA, Arq.ª Margarida Ramos, cujo teor se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 03/2017-----

ASSUNTO: Concurso Público n.º 5/E/2016 — Requalificação Urbanística da Estrada Municipal na Aldeia dos Fernandes — EM 515 -----

No âmbito do concurso referido em epígrafe, vem o adjudicatário “United Builders Corporation, SA., solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da caução prevista nos artigos 88.º a 91.º do Código dos Contratos Públicos, a qual deveria ser entregue até à data de hoje.-----

Anexo ao pedido é apresentada uma declaração da entidade bancária - Banco BIC – confirmando-----

“ter em apreciação um pedido de emissão de Garantia Bancária no montante de €19.222,08 tendo como beneficiário o Município de Almodôvar, cujo despacho ocorrerá nos próximos dias.”---

Não concretizando o pedido qualquer prazo específico, efetuei contacto com a entidade bancária, balcão de Leiria, tendo o gerente, Sr. António Moreira me informado que aguarda que o mesmo venha a ser dado nos próximos dias.-----

Submete-se, portanto, à decisão da Câmara Municipal a concessão da prorrogação do prazo para apresentação da caução, baseada na fundamentação apresentada pelo adjudicatário, que se propõe seja de dez dias úteis.”-----

O transcrito documento mereceu, por parte do Senhor Presidente, o seguinte despacho: -----

“Autorizo 10 dias úteis. Próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou, **ratificar o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação da caução, por **dez dias úteis**, nos termos e com os fundamentos constante na informação.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.3 - MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS OFICINAS MUNICIPAIS DE CANALIZAÇÃO E ELETRICIDADE”:-----

O Senhor Presidente apresentou a **MINUTA DO CONTRATO** para a execução da empreitada, de “Construção das Oficinas Municipais de Canalização e Eletricidade”, a celebrar com a Firma PEMI – Construção e Engenharia, Ld.ª, no valor de **€ 315.202,87**, acrescido de IVA. -----

Face ao exposto, a Câmara, por unanimidade, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato da empreitada de Obras Públicas – Empreitada de “Construção das Oficinas Municipais de Canalização e Eletricidade”; -----

2.º - Que os competentes serviços **notifiquem a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação**, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Que seja ainda a firma adjudicatária notificada para, no prazo estabelecido, **proceda à entrega dos documentos** que se encontrarem em falta. -----

4.º - Que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias destinado ao seu suprimento, conforme disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

5. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 - NORMAS QUE DISCIPLINAM A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL DE 2017: -

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação as Normas que disciplinam a participação no desfile de Carnaval de 2017, explicando que estas normas sofreram pequenas alterações relativamente às do ano anterior, que se transcrevem:-----

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - DESFILE DE CARNAVAL – 2017-----

LOCAL-----

O Desfile de Carnaval realizar-se-á no dia **28 de fevereiro de 2017**, na Praça da República, com início previsto para as 15 horas.-----

O percurso previsto para o desfile será:-----

Rua Dr. João de Brito Camacho, Rua do Mercado, Rua Dr. António Cândido Colaço, Rua da Malpica, Praça da República.-----

Os grupos deverão concentrar-se na Rua de Beja entre as **13:30 e as 14:30** horas.-----

PARTICIPANTES-----

Os participantes deverão realizar, no mínimo, três voltas ao percurso definido e podem participar em grupo ou individualmente.-----

Os grupos podem ser constituídos da seguinte forma:-----

a) Grupos que desfilam em carros alegóricos – **7 ou mais elementos**-----

b) Grupos que desfilam a pé – **10 ou mais elementos**-----

INSCRIÇÕES-----

As inscrições deverão ser entregues na Câmara Municipal, no Sector Cultural, até ao dia **17 de fevereiro de 2017**.-----

As inscrições dos participantes individuais poderão ainda ser efetuadas no Museu Municipal Severo Portela, no próprio dia entre as 13:30 e as 14:30 horas.-----

Os participantes individuais menores de idade e os grupos constituídos por crianças ou jovens menores de idade terão que ter, obrigatoriamente, um adulto como responsável.-----

Para serem identificados pelo júri os **participantes individuais e os grupos deverão ser portadores de um número de participação**, a atribuir pela organização.-----

Os grupos deverão ter **um nome que os identifique** devidamente (da responsabilidade do grupo).-----

JÚRI-----

O júri do concurso será constituído por três elementos a designar e terá como função atribuir as classificações aos participantes, mediante os seguintes critérios:-----

• Ideia (originalidade na escolha do tema apresentado);-----

• Trabalho (perfeição e preocupação decorativa);-----

• Caracterização (máscaras, indumentária, cor...);-----

• Apresentação geral (coletiva e individual).-----

A apreciação do júri ocorrerá da observação no local.-----

PRÉMIOS-----

1 – Prémios de Participação:-----

Todos os grupos que se desloquem a pé terão um prémio de participação no valor de **250,00 € por cada conjunto de dez elementos**, desde que cada conjunto esteja devidamente identificado como fazendo parte do mesmo grupo, e o júri considere que houve algum cuidado na apresentação dos mesmos.

Os grupos de 7 ou mais elementos, que se desloquem em carro alegórico devidamente ornamentado, terão um prémio de participação de **350,00 €**, desde que o júri considere que houve algum cuidado na apresentação dos mesmos.

2 – Prémios de Classificação

Além dos prémios de participação serão ainda atribuídos prémios de acordo com as seguintes classificações:

a) Grupo (em geral) que desfilem em carro alegórico:

1.º Prémio	150,00 €
2.º Prémio	125,00 €
3.º Prémio	100,00 €

b) Grupo (em geral) que desfilem a pé:

1.º Prémio	125,00 €
2.º Prémio	100,00 €
3.º Prémio	75,00 €

c) Grupo (Escolas do 1º Ciclo, Jardins de Infância ou Centro de Atividades para Crianças):

1.º Prémio	100,00 €
2.º Prémio	75,00 €
3.º Prémio	50,00 €

d) Individual:

1.º Prémio	75,00 €
2.º Prémio	40,00 €
3.º Prémio	30,00 €
4.º Prémio	20,00 €
5.º Prémio	10,00 €

DÚVIDAS E OMISSÕES

Cabe ao Júri decidir sobre todas as dúvidas e omissões que surjam da aplicação das presentes normas.”

Analisada a matéria, o Executivo, por unanimidade, deliberou:

1º - Aprovar as Normas que disciplinam a Participação no desfile do Carnaval/2017, nos termos propostos;

2º - Aprovar os encargos financeiros, decorrentes da realização do evento.

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

5.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA 4.ª ETAPA DA 43.ª EDIÇÃO DA VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 06/PRESIDENTE/2017, exarada em 18 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

“PROPOSTA N.º 06/PRESIDENTE/2017

CONSIDERANDO QUE:

No próximo dia 18 de fevereiro, Almodôvar irá receber a **4.ª etapa, da 43ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**, que se realiza entre os dias 15 e 19 de fevereiro, numa organização entre a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Delegação de Ciclismo do Algarve;

A trajetória, que levará os corredores a percorrer 203,4 quilómetros entre Almodôvar e Tavira, representa uma excelente oportunidade para a promoção da Vila e do Concelho de Almodôvar,

com impacto muito positivo na dinâmica que irá gerar, em especial, no seu comércio e na restauração local;-----

A juventude e o turismo são duas das áreas em que o Executivo pretende apostar no presente mandato. Como tal, o início, em Almodôvar, da 4.ª etapa, com um percurso dentro do Concelho, representa um dos momentos mais importantes da Volta, que permite convergir aqueles dois objetivos num contexto desportivo de grande relevância;-----

Além do espetáculo, que certamente será muito acarinhado pelo público, é convicção da Câmara Municipal de que todos os visitantes poderão disfrutar de Almodôvar, e de tudo o que o seu Concelho tem para presentear, em especial na gastronomia, na cultura, no património edificado e na beleza natural das suas paisagens;-----

O logotipo do Município irá estar patente em todos os meios disponíveis no evento, representando assim uma excelente oportunidade de promoção do Concelho;-----

Para ser possível tal evento, está em causa um conjunto de logística, não menos importante, que passa nomeadamente, pelo policimento apeado da prova dentro da Vila de Almodôvar e de uma ambulância para acompanhamento da etapa no dia 21 de fevereiro, ajudando na condução de resultados de sucesso daquela organização, e que importa realçar e ajudar;-----

Que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma **comparticipação financeira**, à Federação Portuguesa de Ciclismo, no **montante de €7.500,00** (sete mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a realização da **4.ª etapa da 43.ª Edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**;-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio logístico essencial à realização da referida prova, nomeadamente a colaboração de um electricista;-----

Aprovar a satisfação dos encargos financeiros decorrentes dos serviços prestados pela GNR e Bombeiros Voluntários, designadamente, pelo policimento apeado e serviço de ambulância; ----

Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 38711**;-----

Que o órgão executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a presente Proposta em minuta."-----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição de uma **comparticipação financeira**, à Federação Portuguesa de Ciclismo, no **montante de €7.500,00** (sete mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a realização da **4.ª etapa da 43.ª Edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**;

2.º - Aprovar o apoio logístico essencial à realização da referida prova, nomeadamente disponibilizar a colaboração de um electricista;-----

3.º - Aprovar a satisfação dos eventuais encargos financeiros decorrentes dos serviços prestados pela GNR e Bombeiros Voluntários, designadamente, pelo policimento apeado e serviço de ambulância;-----

4.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 38711**;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

5.3 - ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATURAS, 1.ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE TODAS AS VAGAS:-----

Após análise pormenorizada do assunto, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que se verificaram algumas dúvidas, devendo a mesma ser apresentada numa próxima reunião para deliberação. -----

6. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: -----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<i>REQUERENTE</i>	<i>PROCESSO</i>	<i>OBRA A EXECUTAR</i>
<i>João Mendonça Martins</i>	<i>Proc.º n.º 62/2016</i>	<i>Obra de construção de moradia e muro de vedação</i>

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e vinte minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----